



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Lei Municipal Nº. 1.815/2009

Cria O posto de Moto-Táxi Boa Vista, na Rua José Juarez Moreira, nº. 161 – Loteamento Boa Vista e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Posto de Moto Táxi – Moto Táxi Boa Vista, na rua José Juarez Moreira, nº. 161 – Loteamento Boa Vista, desta cidade.

Art. 2º - O Posto a que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei deverá funcionar ininterruptamente, dia e noite, sob a fiscalização do órgão de trânsito local.

Art. 3º - Os proprietários dos veículos (motos) deverão estar cadastrados junto a Sctrans.

Art. 4º - Os proprietários dos veículos (motos) deverão recolher mensalmente aos cofres do município a taxa do ISS.

Art. 5º - Os veículos (motos) deverão estar regularizados junto ao DETRAN.

Art. 6º - O posto deverá ter em suas dependências o alvará da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Fica limitado em 10 (dez), o número de veículos (motos) que se refere ao Projeto de Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 30 DE MARÇO DE 2009.


MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE


JOSE LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


HUMBERTO DE ABREU PESSOA
2º SECRETÁRIO